



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 27

Disponibilização: 14/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

12ª Vara JEF Cível - SJMA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 27

Disponibilização: 14/02/2022

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024829-71.2019.4.01.3700
 201937002717555

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSELIA AGUIAR LIMA
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024887-74.2019.4.01.3700
 201937002718139

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JACIRENE GOMES DA CONCEICAO
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025341-54.2019.4.01.3700
 201937002722677

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FERNANDA BARBOSA FERNANDES
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025347-61.2019.4.01.3700
 201937002722735

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FRANCISCO COSTA DOS ANJOS
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025479-21.2019.4.01.3700
 201937002724057

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ADELZIR DO NASCIMENTO LIMA
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025483-58.2019.4.01.3700
 201937002724091

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PEDRO FERNANDES
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026213-69.2019.4.01.3700

201937002731395

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA SOUSA CARVALHO

Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025659-37.2019.4.01.3700
 201937002725850

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROSILENE DOS REIS DOS SANTOS
 Advg. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026119-24.2019.4.01.3700
 201937002730451

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RAIMUNDO NONATO DE MENEZES
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026437-07.2019.4.01.3700
 201937002733635

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VALDY LASARO DA SILVA
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036691-39.2019.4.01.3700
 201937002826286

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROSANGELA DA LUZ NUNES
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036881-02.2019.4.01.3700
 201937002828187

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROSANA COSTA SOUSA
 Advg. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0054271-24.2015.4.01.3700
 201537000500254

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE ALBERTO NEVES DOS SANTOS
 Advg. : MA00006677 - JEFFERSON WALLACE GOMES
 MARTINS FRANCA
 Reu : FAZENDA NACIONAL
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos da sentença/acórdão, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC.

Na feitura dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico:

Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente do referido montante para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório.

Não apresentada a conta, arquivem-se os autos.

Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 15 dias. Após, concluam-se os autos. Intime-se.

SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0075191-14.2018.4.01.3700
 201837002401881

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIA ELIANE DA SILVA SANTOS
 Advg. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0075715-11.2018.4.01.3700
 201837002407121

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SILMA DAS MERCES FONTENELE
 Advg. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0075731-62.2018.4.01.3700
 201837002407286

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DEUSANIRO DA COSTA MENDES
 Advg. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0075739-39.2018.4.01.3700
 201837002407361

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0075921-25.2018.4.01.3700
 201837002409187

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE RENARDO RIBEIRO CARDOSO
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0075943-83.2018.4.01.3700
 201837002409406

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : WASHIGTON NUNES RODRIGUES JUNIOR
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0077681-09.2018.4.01.3700
 201837002426780

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RAIMUNDO ASSUNCAO PEREIRA
 Advg. : MA00007660 - HERVANIO RENDON AIRES PEREIRA
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0077847-41.2018.4.01.3700
 201837002428440

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA
 Adv. : MA00007660 - HERVANIO RENDON AIRES PEREIRA
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0081463-24.2018.4.01.3700
 201837002461407

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JESUS SILVA DE SOUSA
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026315-91.2019.4.01.3700
 201937002732410

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MILENE PEREIRA DA SILVA GUILHERME
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz(a) Titular	:	DR.JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0081869-45.2018.4.01.3700
 201837002465466

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GELCIVAN CARDOSO ROCHA
 Adv. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o decidido pela Turma Recursal, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, dar entrada no requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 180 dias.

Dê-se ciência à Agência de Atendimento a Demandas Judiciais - AADJ acerca do Acórdão, no que se refere ao cumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo do Réu ou sem o requerimento administrativo do benefício, voltem-me conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de janeiro de 2022.

Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto